

Administrativo (ns-3), lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:234BFCA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 29 / 2025**

Portaria nº 29 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **ADILMA MARIA BRANDÃO DE MOURA**, matrícula nº 000333, no cargo de Psicóloga (NS-5), lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A456843E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 30 / 2025**

Portaria nº 30 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº

000504, no cargo de Professora – 150H/aulas, (Classe: graduação, faixa 10), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos III ao V, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D249D24A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 158/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 0078/2024; Inexigibilidade Nº 046/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a recuperação de valores recebidos equivocadamente pela União Federal, visando declarar ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do Município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, e por fim, proceder com a adequação dos valores correspondentes ao(s) precatório(s) de titularidade deste ente Municipal, tudo de acordo com o estabelecido no artigo 100 e seguintes da Constituição Federal em Auxílio ao Município de Bom Jardim/PE, de interesse da Secretaria de Finanças. Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência 24/09/2025 a 24/09/2026.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:89ED655B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE**

DECRETO Nº 62/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que assegura o princípio do concurso público como forma de ingresso em cargo efetivo e estabelece prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, que regeu o Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

CONSIDERANDO a responsabilidade técnica e operacional da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha – Faculdade de Ciências de Timbaúba – FACET Concursos, banca organizadora do certame;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final em 08 de setembro de 2025, no site oficial da banca examinadora (www.facetconcursos.com.br), em conformidade com o cronograma estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, conforme publicação realizada pela FACET Concursos em 08 de setembro de 2025, acessível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/72fc1b12-b2be-4762-9fe3-4665a9f9c915.pdf](https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/72fc1b12-b2be-4762-9fe3-4665a9f9c915.pdf) e [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/449c7380-e186-4437-9e25-e7e4f92239b9.pdf](https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/449c7380-e186-4437-9e25-e7e4f92239b9.pdf).

Art. 2º A homologação de que trata este Decreto confere validade ao certame pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do Capítulo IX do Edital nº 01/2025, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à convocação e posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.

Parágrafo único. Todos os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração de Bom Jardim, sob pena de validade da convocação no endereço anteriormente indicado, conforme interpretação análoga do Art. 274, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil.

Art. 4º A posse dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos em edital e em lei, sob pena de anulação do ato de nomeação.

Art. 5º Nos termos do Capítulo I, item 8, do Edital nº 01/2025, a posse dos candidatos aprovados no cargo de Agente Municipal de Segurança – Guarda Municipal estará condicionada, além da homologação, à realização e aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal, bem como à aprovação nos testes psicotécnicos e na prova social, em conformidade com as regras editalícias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana

Código Identificador:6B588A51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foram habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas a seguir relacionadas: **TREVO AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.206.931/0001-72; 60.911.151 FABIO ELDER DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.911.151/0001-23, e MARIA DA PAZ**

SILVA DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.232.931/0001-00, cuja documentação foram apresentadas de acordo com as exigências editalícias para o **Processo nº 065/2025, Chamamento Público nº 001/2025,** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando as mesmas **CREDCENCIADAS.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 30 de setembro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –

Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:891AC064

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº: 039/2025.**

Modalidade: **PREGÃO, Forma: ELETRONICO nº 005/2025.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS:

I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **36.057.946/0001-31,** localizada na Rua Santos Dumont, Nº 108, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns/PE.

OITO 7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.796.312/0001-57,** localizada na Rua Severiano Peixoto, nº 354, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns/PE

JUSTIFICATIVA:

A revogação do certame decorre de recomendação do Parecer Jurídico, motivada pela verificação de duplicidade de itens decorrente de erro na importação da planilha, o que comprometeu a configuração correta da proposta e inviabilizou a prestação inicial do serviço, tornando impossível a regular continuidade do certame.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brejão-PE, 30 de setembro 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR

Agente de Contratação

Port. nº 144/2025

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:0B7FF554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025.**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025.